



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora da Salete, s/n - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - @cidade_unidade@ - - www.tjpr.jus.br

ATA Nº 10429986 - P-CIPJPR

SEI!TJPR Nº 0079593-70.2021.8.16.6000
SEI!DOC Nº 10429986

REUNIÃO DO GRUPO OPERACIONAL DO CENTRO DE INTELIGÊNCIA TJPR – 08/05/2024 – quarta-feira 14h Sala de Reuniões da 2ª Vice

Grupo Operacional:

Presentes na reunião:

Magistrados

- Dr^a .Fernanda Karam de Chueiri Sanches, Juíza Auxiliar do Gabinete da Presidência e Coordenadora do Grupo Operacional;
- Dr^a Luciana Varella Carrasco, Juíza Auxiliar da 1ª Vice-Presidência;
- Dr. Lucas Cavalcanti da Silva, Juiz Auxiliar da 2ª Vice-Presidência;
- Dr. Gustavo Hoffmann, Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça
- Dr^a. Jurema Carolina da Silveira Gomes – Juíza de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ponta Grossa;

- Servidores:

- Gisele Ferreira Sodré Antunes (Gabinete da Presidência – Secretária do CI)
- Luciano Valério (NUGEPE)
- Estefânia Guidalli Pilati (NUGEPE);
- Rafael Corrêa (Diretor da Assessoria de Recursos);
- Marla Karine Borges (NUMOPEDE – CGJ);
- Luciana Tosi Cruz (Central de Apoio às Turmas Recursais)

Ausentes justificadamente: Dr^a Cecília Leszczynski Guetter, Dr^a. Jurema Carolina da Silveira Gomes e Dr. Pedro Ivo Lins Moreira.

Assuntos da Pauta:

I – Aprovada a Ata SEI 10387372 da reunião anterior.

II - Discussão sobre a proposta de Nota Técnica sobre o superendividamento, elaborada pelas juízas coordenadoras do Cejusc endividados – Dra Carolina Gabriele Spinardi Pinto e Dra Sandra Bauermann.

Dr Lucas explicou sobre o tema.

Dra Carolina Spinardi comentou sobre as objeções do Dr Pedro e que realmente é o caso de se esclarecer em relação à possibilidade de inclusão ou não do Microempreendedor Individual (MEI). Justificou que há muitas dúvidas dos colegas e orientação sobre o trâmite sobre o sistema bifásico. Mencionou que, a princípio, na primeira fase não é feito um filtro no CEJUSC, de modo que os credores são chamados e depois da audiência é que é realizada a separação.

Já o procedimento judicial é realmente o de uma ação cível.

Esclareceu que o CEJUSC endividados é feito para o Estado todo e que as audiências são *online*. Para os Municípios que têm convênio com faculdades, há a sugestão de que se assistam o curso sobre o tema na plataforma da EMAP.

Dra Sandra Bauermann informou que o CNJ, recentemente, firmou convênio com PROCONS e possibilitou que possam fazer audiências de conciliação.

Comentou que a minuta de nota técnica está em consonância com os enunciados do FONAMEC, aprovados pelo TJPR.

Concluiu que a nota técnica padroniza o procedimento atual quanto a esse tema de endividamento e enfatiza a necessidade da fase prévia da conciliação.

Dr Lucas recordou sobre o questionamento do Dr Pedro sobre a possibilidade de se suspender o procedimento pelo magistrado do CEJUSC. As magistradas convidadas mencionaram que a doutrina e jurisprudência já estão bem pacificadas no sentido de se permitir a suspensão.

Dr. Lucas sugeriu que em relação ao microempreendedor, como há controvérsia em relação à possibilidade de sua inclusão, é melhor que seja retirado da nota técnica, havendo a concordância dos demais.

Foi sugerido pelo Dr. Gustavo que ao final fosse feita uma compilação das orientações dadas na nota técnica, para ter um caráter mais propositivo, seguido pelos demais.

Também concordaram na retirada do item 2.1.2.

Dr Lucas apresentará a nota retificada no grupo do *teams*, previamente à próxima reunião, **marcada para o dia 04/06, às 14 horas, na sala de reuniões da 2ª Vice.**

Eventuais propostas de notas técnicas e aderência às notas técnicas de outros Centros de Inteligência deverão também ser apresentadas no referido grupo antes da próxima reunião.

Foi sugerido o estudo pelo Grupo, especialmente dos integrantes do NUGEP, de possível aderência a outras notas técnicas.

III - **0052345-27.2024.8.16.6000** - Semana dos Juizados Especiais - apresentação proposta pelo Dr. Gustavo Hoffman, com base em dados extraídos do DATAJUD/PROJUDI – <https://sway.cloud.microsoft/9tnXhgRplAutcyL0>

Foi aprovada, com a retirada de alguns itens, e poderá ser divulgada na Semana dos JESP. A versão final será encaminhada no grupo do *teams*.

IV - Debate sobre a questão de baixo valor para a extinção e ajuizamento das execuções fiscais, diante da recente decisão do STF no Tema 1184, seguida da Resolução nº 547/2024 CNJ, de 22/02/2024 –

Foi decidido pelo Grupo que como a questão já está sendo tratada pela Corregedoria-Geral da Justiça em projetos recentemente apresentados, a qual está atuando em conjunto com o Grupo de Trabalho indicado ao CNJ por este Tribunal para tratar deste tema, não se mostra necessária, por ora, a atuação do Centro de Inteligência.

V- Outros assuntos.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Karam de Chueiri Sanches, Integrante do Centro de Inteligência do Poder Judiciário do Paraná**, em 28/05/2024, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GISELE FERREIRA SODRE ANTUNES, Integrante do Centro de Inteligência do Poder Judiciário do Paraná**, em 07/06/2024, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **10429986** e o código CRC **6958F2EA**.